

Exmo. Senhor Deputado António José Seguro, Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura da Assembleia da República e caros senhores e senhoras deputados:

O assunto (aprovação do RJIES) é sério e merece ser levado a sério. A proposta de Lei apresentada pelo governo, a única que importa ter em conta face ao mais que previsível comportamento da maioria parlamentar que o sustenta, contém uma deformação básica que já muitos perceberam, pelo que não vai ser certamente ser benéfica para o Ensino Superior a ponto de proporcionar-lhe a mais que necessária modernização.

Ora bem, mesmo as boas intenções e as coisas positivas que esta proposta de RJIES encerra partem sempre do princípio de que tudo vai mal no reino nesta matéria e, de uma só penada, atira a já longa história de muitas instituições para o respectivo caixote do lixo.

Se analisada com rigor e espírito crítico, desta prolífera obra de 180 artigos e das suas 100 páginas sobra sobretudo uma grande confusão, onde nem se vislumbra como e onde possa vir a ser seriamente reformadora quando for aplicada à realidade concreta (sendo certo que estou céptico de que a maioria do Partido Socialista aceite sugestões de fundo na especialidade. Confesso que gostava de estar enganado e que de facto as iniciativas desta Comissão fossem levadas a sério na hora da verdade).

Em todo o caso, apesar de estar mais ou menos consciente de para nada servir o que aqui escrevo, não posso deixar de dar o meu contributo de cidadão, mais não seja para chamar a atenção para o desastre eminente que este RJIES pode vir a configurar, sobretudo no que respeita ao ensino público.

Desde logo é incompreensível que se queiram criar novas figuras organizativas, concretamente um novo tipo de fundações que estabelecem a confusão entre o que é público e o que se quer privado. Qual a vantagem dessa figura juridicamente inovadora? Negativa a meu ver, na medida em que é sobranceiramente elitista e desagregadora do ensino superior público, mesmo que se argumente que se procura mais eficácia organizativa e mais transparência. De certo modo, o objectivo estratégico de criar fundações com gestão de tipo privado (?) a quem se vai entregar as universidades públicas ou a melhora parte das mesmas é claro: visa transferir para fora do orçamento de Estado parte dos custos com o ES (sempre o malfadado combate ao défice a envenenar a reforma das nossas instituições) ao mesmo tempo que, paradoxalmente, grande parte da reforma organizativa pretendida se faz com um inacreditável reforço da governamentalização do Ensino Superior. Quase me atreveria, a dizer partidarização mas não quero chegar a tanto, por agora.

Portanto, é apenas aparente o tão badalado reforço da autonomia das instituições de ensino superior, tantas são as referências à intervenção governativa nas mais variadas matérias. Além do mais, permite-se toda a sorte de arranjos intra e inter-institucionais, como se de tal "anarquia" pudesse alguma vez resultar mais qualidade. Corre com discentes e pessoal não docente dos órgãos de governo e cria condições para que os *lobbies* partidários, das "construtoras", da "banca" e outros, substituindo-se às famosas associações "endogâmicas", ocupem os últimos lugares onde ainda, apesar de tudo, se pode ser criativo sem medo de expressar ideias diferentes das política e socialmente correctas.

A ideia de designar o reitor por um conselho de notáveis é perversa. Fazer a escolha do reitor como a de um chefe de repartição é um atentado à democracia e à participação dos membros das instituições académicas. Aliás, com este RJIES, até os professores, na sua maioria, passam à clandestinidade organizacional, saneados dos conselhos científicos, dos senados (colados à pressa nesta versão da proposta, mas sem capacidade real de intervenção), dando crédito à velha imagem do "cientista louco" que vive embrenhado exclusivamente no seu trabalho sem querer saber do que se passa à sua volta.

No ensino politécnico reinarão os "especialistas" figuras tipo "homem da Regisconta", agora adaptado à geração do *powerpoint*. Vai ser vê-los entrar de *laptop* debaixo do braço a 100 à hora e sair ainda mais depressa que os negócios não podem esperar. Os critérios de qualificação mínima do corpo docente (1 doutor

por cada 30 estudantes) e as regras de nomeação e contratação de pessoal são um convite disfarçado ao reforço da precariedade docente e à dispensa de muitos dos actuais professores do Ensino Público, sobretudo se devido ao medo do estrangulamento financeiro as instituições que já cumprem aquele requisito mínimo optarem por limitar a esse número os seus quadros de professores a tempo permanente (vai ser muita flexi e nenhuma segurança). Vislumbro aqui a intenção de fazer "migrar" os doutores do ensino público para a esfera do ensino privado. Ao menos assumam-se essa intenção, que o ensino privado merece tanta dignidade como o público, desde que a "César seja dado o que é de César".

No essencial, ao misturar público e privado, universitário e politécnico a maioria do articulado é na generalidade uma cansativa apresentação de regras burocráticas que bem podiam estar em decretos ou regulamentos apropriados. Já nesta proposta deviam estar as regras que no essencial deveriam subordinar a famosa abertura a indivíduos estrangeiros para ocuparem o cargo de reitor ou de membros do outro órgão de governo, o tal conselho geral de notáveis. Não sendo eu, nem de perto nem de longe xenófobo, pergunto-me se admitirá a lei que ao menos um qualquer candidato estrangeiro a reitor de uma qualquer instituição pública nacional deva saber expressar-se fluentemente em português escrito e falado, conhecer minimamente a nossa história e cultura, demonstrar respeito pelos nossos usos e costumes, ou basta-lhe saber escrever e dar as suas ordens na língua de Sua Majestade britânica? Suponho que internacionalização não deva significar nem diminuição nem submissão a quem quer que seja. Parafraseando uma colega brasileira parece-me que "alguém no governo sofre do complexo do colonizado".

Em todo o caso, e por que devo adoptar uma postura construtiva, aqui ficam em concreto algumas sugestões dirigidas, no essencial, ao formato das universidades públicas:

1) O recurso a fundações poderá ser admitido se as mesmas forem públicas de direito público, se isso for essencial para dotar as IES de financiamento público, digno e adequado para ser gerido com eficácia e eficiência;

2) Nesse caso a passagem a fundação de uma universidade pública deveria ser referendada pela totalidade da respectiva academia em sufrágio directo e universal e nunca por mera decisão ministerial ou de um qualquer órgão do seu governo;

3) Eleição do reitor deverá ser feita pela totalidade da Comunidade Académica, por voto proporcional e ponderado dos seus membros e universalmente exercido, admitindo que os candidatos podem ser pessoas exteriores às instituições. Não vejo outra forma melhor que o reforço da participação democrática. Diria mesmo, as falhas das regras do sistema democrático combatem-se como o reforço democrático das regras do sistema;

4) Parece-me inútil e devesse desaparecer a figura do Conselho Geral e deve reaparecer a figura do Senado Universitário, presidido por um dos seus membros que não o reitor, com uma composição e poderes semelhantes ao do CG, mas mais alargado em número de membros (entre 30 e 50) podendo e devendo incluir no máximo 25% de membros externos à IES (cooptados), uma maioria de professores e investigadores (de mais de 50 % até 55%) eleitos pelos seus pares, com os restantes lugares serem repartidos entre estudantes e pessoal não docente/investigador, também eleitos;

5) Deve fixar-se a dimensão dos quadros de pessoal docente permanente das universidades públicas em termos claros e precisos de qual a meta obrigatória a atingir (definindo-se um prazo razoável para a sua concretização às instituições que ainda não atingiram o valor a fixar, que deve ter em conta o estádio actual e a previsível estrutura do corpo de doutorados de forma a que o esforço nacional na formação e qualificação do pessoal docente/investigador não seja desbaratado ao sabor das conveniências das conjunturas económicas ou das estratégias unipessoais ou dos grupos dominantes), mantendo-se o rácio 1 doutor para 30 estudantes como meta de aferição da qualidade do ensino (acreditação), mas apenas as instituições que não possuem rácios mais favoráveis. Ainda assim o desejável seria que a Lei assentasse em critérios variados, sob a alçada de um sistema de creditação em que os compromissos assumidos de docência, investigação, gestão e extensão universitária seriam, no seu conjunto, determinantes para a fixação dos referenciais em questão.

6) Os conselhos científicos devem ter poder efectivo de decisão nas matérias científicas que lhe dizem respeito e incluir todos os docentes doutorados. Nas suas comissões coordenadoras e secções podem e devem ter uma composição mais reduzida, como já acontece.

7) Deve precisar-se com clareza e rigor quais são e como se repartem as funções e as obrigações gerais, direitos e deveres, formulação dos quadros, mecanismos de avaliação, formação e progressão profissional do pessoal docente, em termos de docência, investigação, extensão universitária e da gestão científica, pedagógica e administrativa dos diferentes órgãos. Esta questão crucial para a gestão dos recursos humanos é absurdamente ignorada na proposta, como se não fosse fundamental para a missão das instituições e como linha orientadora para os estatutos da carreira docente e de investigação, bem como para a organização interna das mesmas ao nível, digamos, da base operacional.

8) Pode não parecer politicamente correcto mas parece-me pouco razoável que os conselhos pedagógicos sejam constituídos por igual número de docentes e estudantes. Penso que uma ligeira supremacia de docentes face aos estudantes seria uma medida cautelosa e de bom senso. A eliminação da figura do provedor do estudante também seria uma atitude de bom senso, tal a sua inutilidade face ao que deve ser a função do movimento associativo estudantil.

8) De um modo geral, a proposta de Lei do governo é qualitativamente inferior à do PSD na sua formulação enquanto Lei da Assembleia da República. Ainda assim, ambas podem ser consideradas “fracturantes” e “estruturantes” fazendo apelo a um apreciável número de legislação complementar especialmente destinada à sua efectiva aplicação. Por essas razões parece-me fundamental que a sua discussão e aprovação deveria ser feita em simultâneo com, ao menos, as propostas da principal legislação complementar que lhe está inerente. A não ser assim, a mesma ficará totalmente fora da discussão pública e da alçada fiscalizadora da própria Assembleia da República. A natureza da mudança assim o exige. Tal como se exige que o Ensino Superior venha a ter uma legislação integrada e uma Lei que seja assumida e aprovada por um amplo consenso social e político.

Finalmente, e por que as denominações são marcas simbólicas com significado social parece-me que a própria designação dada à proposta de Lei está indevidamente formulada. Julgo ser excessivamente redutor chamar-se a esta Lei de “Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior” (RJIES), pois vai muito para além da regulação do governo e das actividades das instituições pelo que deveria, a meu ver, designar-se de “Lei do Enquadramento Jurídico do Ensino Superior” (LEJES).

Desejo a toda a Comissão votos de um bom trabalho, perante uma tarefa que reconheço de particular dificuldade, felicitando-vos pela vossa abertura ao diálogo,

Com os meus cordiais cumprimentos

Braga, 9 de Julho de 2007

Carlos Veloso da Veiga